



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08173878520198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ONILDO MARIA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Após a juntada de comprovação de pagamento, a parte autora foi intimada para ciência, contudo quedou-se inerte, conforme certificado nos autos, vejamos:

DECORRIDO PRAZO DE ONILDO MARIA DE SOUSA

54 12/05/2020 00:10:12 (P/ advgs. de ONILDO MARIA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (13/03/2020) e ao evento de expedição seq. 47.

Desde modo, **tendo em vista a ausência de oposição, vem pugnar pela declaração de satisfação da obrigação, nos termos do artigo 526, §3º, CPC.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR